



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES
PODER LEGISLATIVO

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

PROJETO DE LEI Nº 24/2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de construção de obras previsto no art. 4º da Lei de nº 821/2017.

Art. 1º Fica alterado o art. 4º da Lei de nº 821/2017 passando a ter a seguinte redação:

***Art. 4º** O Município terá prazo até 31 de dezembro de 2020 para a conclusão das obrigações de que trata esta Lei.*

Art. 2º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Laranja da Terra, 18 de maio de 2020.

GILSON GOMES FILHO

Vereador